

LEI N.º 1651

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

“Dispõe sobre concessão de Auxílio que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1651 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 1.º - Nos termos constantes do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.351/2005 de 28 de Março de 2005 combinado com o artigo 12 § 6.º da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um “Auxílio” no valor de R\$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais) à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo – Juízo da 117ª Zona Eleitoral – Santo Anastácio, para fazer face a despesas com reforma de imóvel localizado no município de Santo Anastácio à Rua Visconde de Mauá, destinado às instalações e funcionamento do Cartório Eleitoral.

Parágrafo Único – Para fazer face a despesa aludida no caput do artigo 1.º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais) à conta Despesas Diversas da Administração-02.02.3390.39-outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Art. 2.º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros próprios da municipalidade.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 23 de Fevereiro de 2012.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria nesta data e afixado em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa